



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 146

(Autoria: Vereadora Karina Valéria Rodrigues-PCdoB)

Dá nova redação ao § 4º, do art. 51, da  
Resolução nº 60, de 16/12/91 –  
Regimento Interno.

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 4º, do art. 51, da Resolução nº 60, de 16 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 - .....

**§ 4º - Durante as sessões, aos Vereadores, é vedado falar ao celular no Plenário, devendo os aparelhos serem desligados ou permanecerem no modo silencioso ou vibratório."**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 4 de fevereiro de 2009

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Journal de Jaguariúna

Sábado, 7 de fevereiro de 2009

**Câmara Municipal de Jaguariúna**

**RESOLUÇÃO Nº 146**  
(Autoria: Vereadora Karina Valéria Rodrigues POCHE)

Para a aplicação ao § 4º, do art. 51, da Resolução nº 60, de 16/12/91 – Regimento Interno.

**VEREADOR FABIO AUGUSTO PINA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 4º do art. 51 da Resolução nº 60, de 16 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 - .....

§ 4º - Durante as sessões, aos Vereadores, é vedado falar ao celular no Plenário, devendo os aparelhos serem desligados ou permanecerem no modo silencioso ou vibratório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 4 de fevereiro de 2009

**VEREADOR FABIO AUGUSTO PINA**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora-Geral

ESTA PUBLICAÇÃO CUSTOU AO POVO DE JAGUARIÚNA R\$53.166,00